



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 17 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 313.000,00 (TREZENTOS E TREZE MIL REAIS)

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

---

- CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO 001-21CR-CM-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BU-FMS GUILHERME BRITO FARREIRA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BV-FMS FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BW-FMS CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BX-FMS PALOMA DA CRUZ MOTA SILVA PSICOLOGIA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BY-FMS THAIS F F AMORIM
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BZ-FMS J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-CA-FMS CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICINA LIMITADA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-CB-FMS CASTRO LIMA SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-EN-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-EO-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-Q-FMS BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-R-FMS CIF - CENTRO MEDICO DA FACE LTDA

- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-S-FMS MEDUS DIAGNOSTICO LTDA

## CONTRATOS

---

- RESUMO CONTRATUAL 001-21CR-CM-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BU-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BV-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BW-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BX-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BY-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BZ-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-CA-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-CB-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-21CR-EN-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-21CR-EO-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-Q-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-R-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-S-FMS

## CONCURSOS

---

- RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS REALIZADO EM 01 DE MARÇO DE 2024

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ADITIVO CONTRATUAL - PATRICIA CARVALHO VIANA TEOLI
- RESCISÃO CONTRATUAL - REGINALDO COELHO GUIMARÃES
- RESUMO CONTRATUAL - GENILSON BRITO FARIAS
- RESUMO CONTRATUAL - MARLÚCIA LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - VINÍCIUS PEREIRA MATOS
- RESUMO CONTRATUAL - WILLIAN GOMES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 17 DE 07 DE MARÇO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

4.4.90.52.00 / 1632 - Equipamentos e Material Permanente

13.000,00

**Total por Ação:****13.000,00****2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

4.4.90.52.00 / 1632 - Equipamentos e Material Permanente

300.000,00

**Total por Ação:****300.000,00****Total por Unidade Orçamentária:****313.000,00****Total Suplementado:****313.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**  
 CNPJ 34.425.959/0001-90  
 END.: Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA  
 CEP: 46.430-000 Contato: 77- 3451 1926

*Rosana da S. A. Araújo*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PROTOCOLO GERAL**  
 REGISTRO N° 0096/24  
 LIVRO N° 01 FL N° 03  
 DATA 08/03/2024

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG

A Empresa **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **34.425.959/0001-90**, sediada na **Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA**, neste ato representa por seu Socio Administrador Sr.(<sup>a</sup>) **ELBERTO CASTRO NOGUEIRA**, carteira de Identidade n.º **0198566018**, Órgão Expedidor SSP/BA, CPF n. **389.734.725-34**, residente e domiciliado(a) na rua José Catão, n.º 165, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi-BA, vem, tempestivamente, vem, perante V. S<sup>a</sup>., com fulcro no o art.4º, inc. XVIII da Lei n° 10.520/2002, interpor e apresentar as presentes.

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da **MANTUTENÇÃO DA PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NO CERTAME PELA EMPRESA L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 02.048.521/0001-44**, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

O objeto do presente certame consiste no *“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”*.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

É o presente recurso administrativo plenamente cabível, uma vez que, o interessado manifestou motivadamente sua intensão de recurso no site do Banco do Brasil logo após a manutenção da empresa vencedora.

Sendo tempestivo portanto, o presente recurso cumprindo o que prevê o art.4º, inc. XVIII da Lei n° 10.520/2002, tendo a pregoeira Declarado vencedor a empresa **RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP** no dia 04/03/2024 às 07:54:54, concedido o prazo no sistema do banco do bra via via chat no dia 05/03/2024 às 09:39:47

“ Nas 24h após ser **DECLARADAS VENCEDORAS** as empresas **PEDREIRA AMORIM LTDA**, arrematante do lote I e **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA EPP** arrematante do lote IV. As licitantes **MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA** e **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**,

**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ 34.425.959/0001-90  
END.: Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA  
CEP: 46.430-000 Contato: 77- 3451 1926

manifestaram em campo próprio do sistema licitações-e a intenção de interpor recurso. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias corridos, através do sistema do Banco do Brasil, bem como deverá ser protocolado no setor de licitações e/ou e-mail constante neste edital. Lembrando que a empresa MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA já havia protocolado as razões recursais”

**II - DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de Guanambi por intermédio do Departamento de Licitações tornou público a licitação para registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços diversos, de acordo com as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de guanambi-ba, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

A sessão iniciou na data arcada, dia 28 de fevereiro de 2024, com a disputa do lote, tendo participado os seguintes fornecedores:

*ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES ME;*

*L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP;*

*COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA;*

*PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE;*

*M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;*

*COMERCIAL MARTINS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;*

*RVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA;*

*CLEITON RODRIGUES XAVIER;*

*JONADABE TEIXEIRA SANTOS;*

*GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.*

Contudo, após o encerramento da rodada de lances, ficando com arrematante do lote 4 **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES ME**, sendo desclassificada com a seguinte justificativa “*Será desclassificada a empresa arrematante do lote por manifestação de desistência: alegando erro de digitação ao formular o lance pedindo desistência do referido lote. Será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de lance que atenda as exigências do edital*”. Tornando-se arrematante a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, após análise da documentação de habilitação e sendo alertada via chat pela licitante recorrente com a seguinte mensagem: “*Senhora pregoeira, solicito a desclassificação*

**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ 34.425.959/0001-90

END.: Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA

CEP: 46.430-000 Contato: 77- 3451 1926

*da arrematante por descumprir a exigência do item 13.8 do edital, apresentando atestado incompatível com o item arrematado*". A pregoeira optou por ignorar o alerta da recorrente e seguir com os tramites de habilitação e declaração de vencedor, dessa forma foi contra o item editalicio 13.8.

O edital é claro na solicitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme descrito a seguir:

**13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica de quem o emitiu.

a.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.

a.3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Consta na documentação apresentada para habilitação do processo, no sistema eletrônico do portal *licitações-e*, atestado da empresa atualmente declarada vencedora, neste documento não estão discriminados os quantitativos do produtos fornecidos, vejamos a seguir



**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**  
 CNPJ 34.425.959/0001-90  
 END.: Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA  
 CEP: 46.430-000 Contato: 77- 3451 1926

**ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR – ME**  
 Nº 212 - Bairro Ipanema  
 Rua Desselels, Nº 212, Bairro Ipanema,  
 Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ: 20.844.234/0001-22, situada na Rua Desselels, Nº 212 – Bairro Ipanema – CEP: 46.430-000, Guanambi – BA. Declaramos, para os devidos fins de direito, que a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 190 - centro, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.048.521/0001 – 44 e inscrição Estadual nº 36.147.207. Forneceu para empresa os seguintes, **MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICOS** de boa qualidade:

- Areia grossa;
- Areia lavada;
- Barra de ferro de tamanhos variados e seus derivados;
- Arame: liso, tarçado, galvanizado;
- Cimento CP I e II;
- Bombas elétricas de diversas potenciais;
- Cabos de variados milímetros;
- Tintas, Argamassa, Verniz, Cal branco, Solventes, Lixas, Rolos para pintura;
- Tubos e Conexões diversos tamanhos;
- Conjunto de banheiro (Vaso, Lavatório e Coluna);
- Po de brita, Brita (tamanho variado);
- Entre outros matérias diversos.

*[Handwritten signature and stamp]*  
 Assinatura de Almir Silva Pinheiro Junior  
 Rua Desselels, Nº 212 - Ipanema  
 CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

20.844.234/0001-22  
 ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR - ME  
 Rua Desselels, Nº 212 - Ipanema  
 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Digitalizado com CamScanner

Sendo assim, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, prazos, desempenho e que cumpriu com suas obrigações. Deste modo, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos produtos/serviços junto aos contratos firmados com a instituição até a presente data.  
 Nada mais a atestar.

20.844.234/0001-22  
 ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR - ME  
 Rua Desselels, Nº 212 - Ipanema  
 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA  
 ASSINATURA  
 NOME LEGÍVEL: Almir Silva Pinheiro Junior  
 QUALIFICAÇÃO/CARGO: Responsável legal  
 CPF: 061.849.705-69

Guanambi, 04 de maio de 2018

*[Handwritten signature and stamp]*  
 Assinatura de L. Ribeiro Comercial Ltda  
 Rua Desselels, Nº 190 - Centro  
 CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Digitalizado com CamScanner

Declarando a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, vencedora do lote por tais motivos, a pregoeira está incorrendo em erro, não realizando diligencias necessárias chegou a decisão de declarar vencedora a autal empresa.

Este fornecedor, ora recorrente, inconformado com a manutenção da arrematante mesmo não estando apta, no uso de seu direito solicita a desclassificação da empresa ora declarada vencedora.

No mesmo sentido o departamento de licitações do município de Guanambi/Ba optou por desclassificar no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG a empresa **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, com a seguinte justificativa: *“Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, será desclassificada a empresa arrematante por não atendimento ao*

Fornecedor desclassificado	
Data/Hora	29/05/2023-17:21:57
Fornecedor	ALMIR OLIVEIRA DA SILVA
Observação	Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, será desclassificada a empresa arrematante por não atendimento ao ITEM 13.10 a (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado). ITEM 13.8 a.2 O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, QUE PODERÃO SER IGUAIS OU SIMILARES AOS PRODUTOS LICITADOS. Assim, o atestado apresentado comprova aptidão para locação de veículos de médio e pequeno porte, porém, não comprovou locação de aluguel de veículos de grande porte (caminhões pipas). Foi realizada diligência para juntada de documento para comprovação, porém, não foi feita a juntada. Assim, a empresa será desclassificada e será examinada a habilitação da licitante subsequente.

*[Handwritten signature]*



**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ 34.425.959/0001-90  
END.: Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA  
CEP: 46.430-000 Contato: 77- 3451 1926

*ITEM 13.10 a (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado). ITEM 13.8 a.2 O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, QUE PODERÃO SER IGUAIS OU SIMILARES AOS PRODUTOS LICITADOS. Assim, o atestado apresentado comprova aptidão para locação de veículos de médio e pequeno porte, porém, não comprovou locação de aluguel de veículos de grande porte (caminhões pipas). Foi realizada diligência para juntada de documento para comprovação, porém, não foi feita a juntada. Assim, a empresa será desclassificada e será examinada a habilitação da licitante subsequente".* Conforme se descata no recorte do site a seguir:

Tendo em vista que a empresa apresentou, no processo identificado acima, um atestado contendo quantitativo e similar ao item ofertado e ainda assim foi desclassificado no pregão 039-23PE-PMG.

Considerando o documento de qualificação técnica apresentando por **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, este apenas contém o descritivo dos itens solicitados, porém não descreve os quantitativos fornecidos comorege o item 13.8 a2 do edital. Diante disto, o procedimento esperado é desclassificação deste fornecedor por não atender ao que foi exigido no documento editalicio publicado em 08/02/2024.

**III - DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, a **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**, requer que as presentes "RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO" sejam recebidas tempestivamente e, NO MÉRITO, ACOLHIDAS AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA REVER A MANUTENÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA VENCEDORA, DECLARANDO-A INAPTA.

Havendo a REVISÃO DA DECISÃO INICIAL, com o acolhimento das razões em tela, o Procedimento Administrativo em referência estará pautado nas regras determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e regerá uma contratação inquestionável, sob o ponto de vista legal.

Nestes termos espera deferimento.

Guanambi/Ba, 08 de março de 2024.

**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ 34.425.959/0001-90

END.: Av Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi BA

CEP: 46.430-000 Contato: 77- 3451 1926

---

**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA****CNPJ sob o nº 34.425.959/0001-90****ELBERTO CASTRO NOGUEIRA****CPF nº 389.734.725-34****SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR – ME**

CNPJ: 20.844.234/0001-22

Rua Dezesseis, Nº 212, Bairro Ipanema.

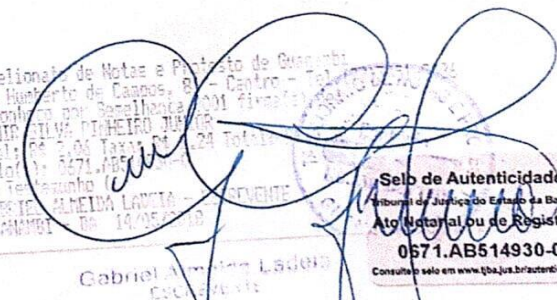
sigmetal.licitacao@gmail.com – 3451 – 2904 / 9 9856 7360

Guanambi - BA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ: 20.844.234/00010-22, situada na Rua Dezesseis, Nº 212 – bairro Ipanema CEP: 46.430-000, Guanambi – BA. Declaramos, para os devidos fins de direito, que a empresa L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 190 - centro, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.048.521/0001 – 44 e inscrição Estadual nº 36.147.207. Forneceu para empresa os seguintes, MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL HIDRÁULICOS de boa qualidade.

- Areia grossa;
- Areia lavada;
- Barra de ferro de tamanhos variados e seus derivados;
- Arame liso, farpado, galvanizado;
- Cimento CP I e II;
- Bombas elétricas de diversas potenciais;
- Cabos de variados milímetros;
  
- Tintas, Argamassa, Verniz, Cal branco, Solventes, Lixas, Rolos para pintura;
- Tubos e Conexões diversos tamanhos;
- Conjunto de banheiro (Vaso, Lavatório e Coluna);
- Pó de brita, Brita (tamanho variado);
- Entre outros matérias diversos.


  
 Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi  
 Rua Manoel de Campos, 80 - Centro - Guanambi - BA  
 CNPJ: 06.947.144/0001-00  
 Gabriel Almeida Ladeira  
 Tabelante

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Atto Notarial ou de Registro  
 0571.AB514930-0  
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

T  
J  
B  
A

*Almir*

20.844.234/0001-22  
 ALMIR SILVA PINHEIRO  
 JUNIOR - ME  
 Rua Dezesseis, nº 212 - Ipanema  
 CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA

*[Handwritten mark]*

Sendo assim, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, prazos, desempenho e que cumpriu com suas obrigações. Deste modo, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos produtos/serviços junto aos contratos firmados com a instituição até a presente data.

Nada mais a atestar.

20.844.234/0001-22

ALMIR SILVA PINHEIRO

JUNIOR - ME

Rua Dezesseis, nº 212 - Ipanema

CEP: 46.430-000

GUANAMBI-BA

Guanambi, 04 de maio de 2018

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL: Almir Silva Pinheiro Júnior

QUALIFICAÇÃO/CARGO: Responsável legal

CPF: 061.849.705-69

Tabellionato de Notas e Protesto de Guanambi  
Rua Humberto de Campos - Centro - Tel: 3771-451-9086  
Responsável por Cartório: 0001 firmada/18/05/2018  
ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR  
Empl: R\$ 2,06 Total: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30  
Bairro: 0671-8561-9229  
E- Testemunho:  
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVÃO  
GUANAMBI - BA 14/05/2018

Gabriel Almeida Ladeia  
ESCRIVÃO

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial nº de Registro  
0671.AB514929-6  
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

www.licitacoes-e.com.br

www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop

O Maior Marketplace ... LICITMASTER Certidões JOSUÉ APOSTAS ESPORTIVA Faça o Login no Com... Tênis Hoje » Resultado... Comprasnet.BA

Lote [nº 1]

### Histórico da disputa do lote

Observação Será desclassificada a licitante para o ITEM em disputa, com fulcro no art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017, bem como item 6.2.2 do edital 039-23PE-PMG. Onde dispõe: Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

Fornecedor desclassificado	
Data/Hora	29/05/2023-17:21:57
Fornecedor	ALMIR OLIVEIRA DA SILVA
Observação	Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, será desclassificada a empresa arrematante por não atendimento ao ITEM 13.10 a (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado). ITEM 13.8 a.2 O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, QUE PODERÃO SER IGUAIS OU SIMILARES AOS PRODUTOS LICITADOS. Assim, o atestado apresentado comprova aptidão para locação de veículos de médio e pequeno porte, porém, não comprovou locação de aluguel de veículos de grande porte (caminhões pipas). Foi realizada diligência para junta de documento para comprovação, porém, não foi feita a junta. Assim, a empresa será desclassificada e será examinada a habilitação da licitante subsequente.

Fornecedor desclassificado	
Data/Hora	29/05/2023-17:23:24
Fornecedor	MEIRA SERVICOS COMBINADOS LTDA
Observação	Será desclassificada a licitante para o ITEM em disputa, com fulcro no art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017, bem como item 6.2.2 do edital 039-23PE-PMG. Onde dispõe: Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pelas empresas SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME e MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – LTDA, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004-24PE-PMG. Conforme segue:

**I – DOS FATOS**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024 PE-PMG, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

As impugnações interpostas pelas empresas SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – LTDA, foram no sentido que há ilegalidade no ato convocatório, no que tange aos Laudos/certificados ABNT.

A impugnação interposta pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no sentido de que há ilegalidade no ato convocatório, no que tange a Prazo de Entrega dos Bens.

Por fim, a empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, interpôs Impugnação/Pedido de Esclarecimento em relação ao item 13.2 do edital que trata do envio físico de documentos.

**II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Quanto a análise da admissibilidade, as referidas impugnações, foram protocoladas por e-mail, dentro do prazo legal, portanto TEMPESTIVA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**III – DO MÉRITO**

Inicialmente, cumpre informar que quanto as impugnações da **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** e **MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – LTDA**, no sentido que há ilegalidade no ato convocatório, no que tange aos Laudos/certificados ABNT, serão apreciados posteriormente, posto que diante da complexidade que envolve o tema, fica comprometido o prazo para o pregoeiro analisar a peça encaminhada e apresentar o seu julgamento antes do dia da abertura do certame e que a simples apresentação de impugnação ao Edital, não incorre em suspensão automática do certame, sendo realizada a sessão de disputa e ficando fase de habilitação para após decisão da impugnação.

Em relação a impugnação interposta pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, no que tange a prazo de entrega dos bens, cumpre salientar que a Administração Pública também tem com princípio basilar a celeridade e a eficiência, devendo agir em seus procedimentos de maneira que a demora nas aquisições não possa prejudicar a continuidade da prestação de serviços.

A análise exauriente da exiguidade ou não do prazo para entrega dos produtos objeto de uma licitação depende da peculiaridade do caso concreto, devendo ser considerada a localização da Administração Pública e a realidade do mercado para o produto almejado.

A ampla participação e a competitividade do certame devem ser observadas entre os fornecedores aptos a cumprir o objeto conforme as especificações fixadas no edital. Se as peculiaridades da demanda não são exequíveis por eventual fornecedor, a exemplo, oferta de produtos de baixa qualidade, ou reside em local cuja distancia da sede do órgão inviabilize a execução do contrato, não se verifica restrição à competitividade é dizer: a ampla competição deve se dar entre tantos quantos potenciais fornecedores se demonstrem aptos, e não entre todo e qualquer interessado encontrado no território nacional.

Desta forma, não há elementos que permita concluir ser o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens possam comprometer à competitividade do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Em relação a Impugnação/Pedido de Esclarecimento interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, em relação ao item 13.2 do edital que trata do envio físico de documentos, cumpre informar que o envio da documentação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG deve ser feito preferencialmente de forma eletrônica no sistema “licitações-e”. O item 13.2 do edital, tem o sentido de regulamentar que na hipótese de apresentação de documentação não autenticada ou que por algum motivo não seja possível a conferência da autenticação, os documentos deverão ser apresentados no endereço indicado para conferência do pregoeiro.

**IV – DA DECISÃO**

Prestados os esclarecimentos, e com base na legalidade administrativa que a Administração Pública é submetida, decido pela ADMISSIBILIDADE e IMPROCEDÊNCIA das Impugnações das empresas E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME. Quanto as impugnações das empresas SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – LTDA, serão apreciados posteriormente, posto que diante da complexidade que envolve o tema, fica comprometido o prazo para o pregoeiro analisar a peça encaminhada e apresentar o seu julgamento antes do dia da abertura do certame e que a simples apresentação de impugnação ao Edital, não incorre em suspensão automática do certame, sendo realizada a sessão de disputa e ficando fase de habilitação para após decisão da impugnação.

Guanambi/BA, 08 de março de 2024.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO  
Pregoeira Oficial

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA  
OAB/BA nº. 573B - Assessor Jurídico





Rosana da S. A. Araújo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PROTOCOLO GERAL  
REGISTRO N° 0033/2024  
LIVRO N° 01 FL N° 02  
DATA 08/03/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

Ref. EDITAL N° 001-24PE-PMG / Processo Administrativo 005-24-PMG

**PEDREIRA AMORIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.530.602/0001-75, com endereço na BR 122, S/N°, KM 4, Zona Rural na cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-000, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos do Processo Administrativo instaurado por força de Recurso Administrativo interposto por MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA, apresentar suas

#### CONTRARRAZÕES

Com fulcro legal no item 15.3 do Edital e disposições de Lei sobre a matéria, pelos motivos e fundamentos que passa a indicar.

#### PRELIMINARMENTE

##### a) DA TEMPESTIVIDADE

Em atenção à regra procedimental indicada no EDITAL N° 001-24PE-PMG, indica que a apresentação de contrarrazões observa o prazo estipulado pelo Edital, com atenção a seu item 1.8:

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Por sua vez, estabelece o item 15.3 que o prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 dias corridos a contar da data final para o Recurso:

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Considerando que o Recurso foi interposto em 04 de março de 2024 (segunda-feira), tendo esta licitante sido notificada em 05 de março de 2024, o seu prazo para esta manifestação se encerra no dia 08 de março de 2024, motivo pelo qual a apresentação das contrarrazões nesta data é tempestiva.

##### b) DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O recurso apresentado sustenta, de forma transversal, a ilegalidade do disposto no item 13.7.2 do Edital 001-24PE-PMG, sob a tese de que a sua observância excluiria do certame empresas constituídas há menos de 1 ano. Ao final, o que a Recorrente postula é o afastamento da regra inserta no item 13.7.2, que possui a seguinte redação:



### 13.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

[..]

13.7.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.7.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.7.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.7.4. É OBRIGATÓRIA a apresentação do balanço patrimonial nos termos deste edital, inclusive pelas licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno porte;

Todavia, tal tipo de arguição deveria ter sido apresentado na forma do item 5 do Edital, em até 3 dias úteis à abertura da sessão pública:

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A regra do item 5.1 está de acordo com a legislação licitatória vigente, a símile da aplicável às licitações federais.

Para o recurso sob análise, não consta que a Recorrente tenha apresentado tal impugnação, de forma que se operou preclusão para arguições desta natureza. Dada a característica procedimental do sistema de impugnação pela via administrativa, não se admite que a empresa participe do certame e que posteriormente argua vício em seu Edital, o que fez apenas após o resultado lhe ser desfavorável.

Além da preclusão temporal, a apresentação de proposta implica em concordância com todos os termos do Edital, a teor do que estabelece a regra inscrita no item 8.8 do Edital:

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

Assim, pede seja observada a preclusão (temporal e lógica) para arguição de invalidade da regra do Edital.

### MÉRITO

Cuida o presente de Recurso Administrativo interposto em face de decisão da Exma. Pregoeira que corretamente desclassificou a licitante por não apresentar documento expressamente exigido pelo Edital, necessário à demonstração de sua qualificação econômico-financeira.



Como restará demonstrado, inexistente qualquer fundamento apto a invalidar a decisão alvo do Recurso, que corretamente aplicou a exigência constante do Edital e suas cominações.

**A) DA EXIGÊNCIA EXPRESSA DE DOCUMENTO PELO EDITAL.**

A Recorrente foi desclassificada pela Exma. Pregoeira em razão de não ter apresentado documentação expressamente exigida pelo Edital, consoante dispõe o seu item 13.7.2:

13.7.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

O item em questão claramente estabelece que não serão aptos à comprovação da qualificação econômico-financeira **BALANÇOS PROVISÓRIOS**, sendo tal previsão do edital de conhecimento prévio de todos os licitantes.

A despeito de proibição expressa quanto à apresentação de documento com esta natureza, a Licitante/Recorrente Mineração Centro Sul Ltda juntou **BALANÇO PROVISÓRIO**, como atesta o acesso aos autos do procedimento licitatório:

31.02.2023		31.12.2023	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	120.874,11
DISPONIBILIDADES		Fornecedores	
Disponibilidade Financeira	335.996,52	Obrigações com Pessoal	344.521,51
		Tributos e Obrigações Sociais a Recolher	
		Outras Contas a Pagar	1.319,82
		Adiantamento de Cliente	468.215,44
<b>** total de DISPONIBILIDADES</b>	<b>335.996,52</b>	<b>** total de PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>468.215,44</b>
<b>CLIENTES</b>			
Clientes Diversos	1.647.862,92		
Serviços Executados a Futuro	1.647.862,92		

O próprio documento é denominado como "**Balanço Provisório em 31/12/2023**", além de não se revestir da forma legal cominada para sua aceitação pelo ente público.

Acontece que o EDITAL SRP N.º 001-24PE-PMG é mais do que claro ao prever que a apresentação de balancete provisório implica em não demonstração do requisito exigido pelo seu item 13.7.2, razão pela qual é correta e fundamentada a decisão da Pregoeira que desclassificou a Recorrente/Licitante.

Diante da constatação de que violou frontalmente a exigência do disposto no item 13.7.2 (apresentou documento que o Edital veda), a Recorrente então discorre longamente sobre a sua recente constituição e sobre a inexistência de Balanço Patrimonial registrado, ao que sustenta que a regra constante do Edital impediria empresas abertas no exercício fiscal anterior de participar da licitação.

Sem qualquer razão.

Embora o Recurso silencie sobre tal fato de forma inexplicável, a situação hipotética descrita pela Recorrente também possui previsão expressa no Edital, que trata justamente das empresas recém-constituídas e cujo balanço patrimonial não seria exigível. É a regra constante do item 13.7.4.3, que dispõe sobre a apresentação do **Balanço de Abertura**:



13.7.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, **deverão apresentar o Balanço de Abertura**, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

Ou seja: a demonstração da qualificação econômico-financeira pode se dar tanto por meio da apresentação do Balanço Patrimonial quanto do Balanço de Abertura (quando empresa recém aberta), de forma que todas as empresas podem cumprir com tal exigência.

**O que não podem**, nem as licitantes já estabelecidas nem as recém-constituídas, **é apresentar Balanço Provisório**, documento que reconhecidamente não reflete a sua situação econômico-financeira:

13.7.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

Justamente para evitar confrontar o motivo que ensejou a sua desclassificação, a Recorrente então passa a discorrer sobre a dificuldade que teria em juntar demonstrações contábeis "registradas" na Junta Comercial e com SPED, quando não foi este o motivo que lhe levou à exclusão do certame.

A decisão da Exma. Pregoeira que inabilitou a Recorrente claramente observa que Balanços Provisórios não podem ser aceitos para comprovação da sua qualificação econômica financeira, como claramente estabelece o Edital.

Aqui se transcreve mais uma vez o documento que foi apresentado pela Licitante, ora Recorrente, que claramente viola a exigência expressa do Edital:

MISERAÇÃO CONSTRUIR		BALANÇO PROVISÓRIO EM 11/12/2023	
CNPJ Nº 372.798.000-11		R\$ 662.209,00	
ATIVO	22.062.209,00	PASSIVO	
DISPONÍVEIS		CIRCULANTE	120.274,34
RECEBÍVEIS	203.790,64	DEVIDORES DE CURTO PRAZO	186.522,51
IMOBILIZADOS	113.096,50	DEVIDORES DE LONGO PRAZO	2.309,87
IMOBILIZADO	1.647.852,10	DEVIDORES DE LONGO PRAZO	488.238,96
DEVIDORES DE CURTO PRAZO	1.647.852,10		
DEVIDORES DE LONGO PRAZO	40.343,76	NÃO CIRCULANTE	
DEVIDORES DE LONGO PRAZO	47.743,57	PASSIVO CIRCULANTE	
DEVIDORES DE LONGO PRAZO	89.872,53	DEVIDORES DE CURTO PRAZO	
DEVIDORES DE LONGO PRAZO	2.079.839,28	DEVIDORES DE LONGO PRAZO	1.605.437,64
DEVIDORES DE LONGO PRAZO		DEVIDORES DE LONGO PRAZO	350.000,00
DEVIDORES DE LONGO PRAZO		DEVIDORES DE LONGO PRAZO	348.000,00
DEVIDORES DE LONGO PRAZO		DEVIDORES DE LONGO PRAZO	
DEVIDORES DE LONGO PRAZO		DEVIDORES DE LONGO PRAZO	1.595.437,64
DEVIDORES DE LONGO PRAZO		DEVIDORES DE LONGO PRAZO	1.595.437,64
DEVIDORES DE LONGO PRAZO		DEVIDORES DE LONGO PRAZO	1.605.437,64
DEVIDORES DE LONGO PRAZO	2.079.839,28	DEVIDORES DE LONGO PRAZO	2.079.839,28



Não deixa de ser curioso, portanto, que o Recurso dedique os pontos 15 a 20 a defender a vinculação do ente público ao Edital, **visto que a decisão da Exma. Pregoeira seguiu a literalidade da disposição editalícia de não aceitar Balanços Provisórios.**

Pouco interessa também que traga argumentos genéricos (princípio da legalidade, teoria da vantajosidade) já que o interesse público determina que a contratação observe apenas os proponentes qualificados, sendo tal a primeira dimensão não só da supremacia do interesse público, mas também do princípio do julgamento objetivo e da igualdade.

Assim, resta evidente que a pretensão da Recorrente é antijurídica, na medida em que postula a aceitação de documento expressamente vedado (Balanço Provisório), o que viola a previsão do texto inserto no item 13.7.2 do Edital:

13.7.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

Repise-se: se a empresa não completou um exercício financeiro, deveria ter apresentado Balanço de Abertura, nos termos do item 13.7.4.3:

13.7.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, **deverão apresentar o Balanço de Abertura**, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

Por fim, a exigência do Balanço de Abertura possui amplo respaldo legal, sendo o critério utilizado para licitações federais.

Como claramente não apresentou nem um documento nem outro, deve ser negado provimento ao seu Recurso, para manter a decisão que a desclassificou do certame.

## **B) DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL.**

O não atendimento à previsão do item 13.7.2 é motivo bastante e suficiente para a desclassificação da Licitante Mineração Centro Sul Ltda, uma vez que se exige que todos os participantes comprovem a qualificação exigida pelo Edital.

Não obstante, a análise dos documentos trazidos em conjunto com a sua proposta demonstram a deficiência no atendimento de outros requisitos também previstos em Edital, a esvaziar eventual efeito positivo de seu Recurso.

Considerando que tais vícios podem também ser observados de ofício pela Comissão de Licitações, por eventualidade, passa à sua demonstração de forma detalhada.

## **B1) DA INEXISTÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO. AUSÊNCIA DE INTEGRALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO.**



Como indicado expressamente no Edital, empresas constituídas há menos de 1 ano podem participar do procedimento licitatório, com a apresentação de seu Balanço de Abertura.

Não se pode perder de vista, por outro lado, que toda a exigência de qualificação econômica-financeira tem por objetivo resguardar a administração pública da contratação com licitantes que não terão condições de executar os serviços.

Justamente por esse motivo é que o Edital condiciona que os participantes devem ter capital social correspondente a 10% do valor total em que a empresa for declarada vencedora:

13.7.4.4. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que **apresente o Balanço de Abertura** e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

A mesma exigência contida no Edital também é encontrada em diversos dispositivos de Lei Federal, Estadual e Municipal. Por sua vez, a exigência formal de sua demonstração visa evitar que o licitante altere o conteúdo de documentos com a finalidade específica de burlar tal mecanismo de segurança criado em favor do interesse público.

Respeitosamente, a documentação trazida aos autos pela Recorrente não comprova a existência de tal Capital Social mínimo, e a arguição da mesma de que possui lastro patrimonial de R\$ 1.000.000,00 não tem qualquer comprovação. Em verdade, é negada pelos documentos que a mesma apresentou.

O documento denominado “Balanço Provisório de 31 de dezembro de 2023” (menos de 2 meses antes da abertura das propostas) indica que o Capital Social realizado pela empresa era de apenas R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor desproporcionalmente inferior ao de sua proposta:

ESPECÍFICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PL
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	340.000,00		340.000,00
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	340.000,00		340.000,00
RESERVA PROVISÓRIA DE FUNDOS		2.995.837,64	2.995.837,64
ALMORADO DO CAPITAL SOCIAL			
<b>SALDO EM 31/12/23</b>	<b>340.000,00</b>	<b>2.995.837,64</b>	<b>3.335.837,64</b>

	31/12/2023
1- RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.542.769,81
Receita Operacional	
Receita Comercial (V.P.)	1.542.769,81
(1) DEDUÇÕES SOBRE RECEITA	(428.112,81)
Receita Operacional Líquida	1.114.657,00
2- RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.114.657,00
3- CUSTO OPERACIONAL	(1.088.746,25)
Custo Operacional	
4- LUCRO / PREJUÍZO BRUTO	26.910,75
5- DESPESAS REFINANÇADAS OPERACIONAIS	(21.235,34)
Despesas Administrativas	8.868,25
Despesas Financeiras (Provisórias)	
Despesas Recursos Operacionais	12.367,09
6- LUCRO OPERACIONAL	5.675,41
7- DESPESAS REFINANÇADAS NÃO OPERACIONAIS	
8- LUCRO LÍQUIDO ANTES CONTRIB. SOCIAL	5.675,41
9- PROVISÃO PROVISÓRIA SOCIAL	
10- PROVISÃO PROVISÓRIA SOCIAL	
11- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.675,41

De acordo com este documento, que não possui valor legal para o Edital, o capital social da empresa era de R\$ 10.000,00, com outros R\$ 340.000,00 a serem integralizados futuramente.

Se a proposta que apresentou foi de R\$ 8.850.000,00 para o Lote 1, competia à Recorrente comprovar ter Capital Social integralizado mínimo de R\$ 885.000,00, mas não o fez. Ainda que se considerasse o



capital social não integralizado, o único documento juntado pela Recorrente para comprovar o seu capital social indicaria valor inferior a 5% do valor da proposta final.

Mesmo o contrato social da empresa, que registra alteração às vésperas da apresentação da proposta (alteração em 23 de fevereiro de 2024, proposta em 27 de fevereiro de 2024), indica que o Capital Social será acrescido de 20 parcelas de R\$ 32.500,00, com a primeira destas para o dia 31/03/2024 (data futura e posterior ao procedimento licitatório):

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA**  
 CNPJ: 50.272.748/0001-11  
 Inscrição Estadual 205624996 - Inscrição Municipal 904304  
 NIRE: 29206657740



**PROTON PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida do Contorno, número 2.905, Sala 406, bairro Santa Efigênia, município Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915, Brasil, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121090383-5 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ/MP sob o nº 28.281.075/0001-07, neste ato representada por sua representante **LUDMILA MARINHO DINIZ**, brasileira, nascida em 18/12/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF/ME nº 074.013.916-94 e no documento de identidade nº MG-12.688.521, PC/MG, com domicílio e residência a Rua Elza Moreira Lopes, número 57, Apto. 501, bairro Santa Rosa em Belo Horizonte/ MG, CEP 51.255-750.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA**, contrato Social registrado na Junta Comercial do estado da Bahia sob o **NIRE: 29206657740**, em 11/04/2023, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 50.272.748/0001-11, estabelecida na Fazenda Corredor, S/N, Rodovia BR 0160307, Zona Rural em Guanambi – BA, CEP 46.430-000, resolve promover a alteração do Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DAS ALTERAÇÕES:**

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social, que era de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passa para o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 milhão de cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia. A quantia de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, será integralizada em moeda corrente do país pela sócia, mediante 20 (vinte) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) em 31/03/2024, e as demais no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), nos mesmos dias dos meses subsequentes até OUTUBRO de 2025.

Assim, por força da alteração acima mencionada, a cláusula 5ª do instrumento de constituição contratual, passa a vigorar com a seguinte redação:

Realizar alteração do contrato social depois da publicação do Edital para o certame é fato que deve ser aferido com bastante cuidado pela Administração Pública.

O contrato social da empresa é documento elaborado livremente pelas partes, de forma que situações como a presente demonstram a efetiva necessidade de exigir Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura devidamente registrados como únicos meios de aferir o capital social. Não por outro motivo, tal exigência também consta do Edital:

13.7.4.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): a. Publicados em Diário Oficial; ou b. Publicados em jornal de grande circulação; ou c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.): a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Tal demonstra que a previsão dos itens 13.7.2 e 13.7.4.4 não é apenas uma mera formalidade, mas sim importante mecanismo para aferição da segurança e da primazia do interesse público na Contratação.

Pela leitura dos itens 13.7.4.7 e 13.7.4.5 do Edital, em nenhuma hipótese pode ser dispensada a exigência de registro do Balanço Patrimonial ou do Balanço de Abertura, o único procedimento apto a evitar que tais documentos sejam alterados apenas para a participação no certame.

Assim, caso provido o mérito do Recurso Interposto pela Recorrente (em face da disposição do item 13.7.2), pede ser observado que a mesma não demonstrou dispor do capital social exigido pelo item 13.7.4.4, a determinar a sua desclassificação da mesma forma.

#### **B2) DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. DECLARAÇÃO DO ITEM 13.9.5.**

A participação no procedimento licitatório é condicionada à apresentação do conjunto de documentos e declarações constantes do Edital, dos quais fazem parte os indicados no item 13.9:

##### **13.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

13.9.1. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Anexo IV;

13.9.2. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, conforme o Anexo VI.

13.9.3. Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Guanambi, conforme Anexo V.

13.9.4. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III parte integrante deste edital;

##### **13.9.5. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.**

Sem qualquer dúvida, a não apresentação de qualquer destes documentos é causa, de per si, para exclusão da Licitante do certame. Para a situação sob análise, deve ser observado que a sua proposta se encontra deficientemente instruída, posto que não apresentou a documentação indicada no item 13.9.5 (Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional).

Assim, caso provido o mérito do Recurso Interposto pela Recorrente (em face da disposição do item 13.7.2), pede ser observado que a mesma não cumpriu com a exigência de envio de declaração prevista no item 13.9.5, a determinar a sua desclassificação da mesma forma.





**B3) DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 10.1. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Dispõe o Edital, em seu artigo 10.1, a exigência de que os licitantes apresentem descritivo da proposta no campo “Descrição Complementar” fornecido pelo sistema, nos seguintes termos:

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BANCO DO BRASIL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando a marca o preço unitário do produto, total do item e o total do LOTE, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Respeitosamente, a consulta ao Portal que contém a descrição das propostas habilitadas indica que a Recorrente não atendeu a tal requisito, por não ter inserido no referido campo “Descrição Complementar” as informações exigidas pelo item 10.1, senão vejamos:

<b>PEDREIRA AMORIM LTDA</b>	
Valor	R\$ 11.385.472,00
Segmento	Curtas Empresas
Data e hora do registro	25/02/2024 16:37:10:023
Situação da proposta	Classificada
Nome do certidão	WILLIAM MORAIS AMORIM
Telefone	+55 (71)387906150
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	ITEM DESCRICAO DO PRODUTO UNID. QUANT. MARCA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL (1) PÓ DE PEDREIRA 40 534 ORIGEM GRANULÍTICA PEDREIRA AMORIM R\$ 48,00 R\$ 1.645.832,00 (2) BRITA DE 1,0" M3 20 R72 ORIGEM GRANULÍTICA PEDREIRA AMORIM R\$ 117,00 R\$ 3.588.624,00 (3) BRITA DE 3/4" M3 10 372 ORIGEM GRANULÍTICA PEDREIRA AMORIM R\$ 117,00 R\$ 1.219.524,00 (4) BRITA DE 1" M3 1 030 ORIGEM GRANULÍTICA PEDREIRA AMORIM R\$ 117,00 R\$ 1.264.432,00 (5) PEDRA DE MÃO M3 10 774 ORIGEM GRANULÍTICA PEDREIRA AMORIM R\$ 94,00 R\$ 1.012.750,00 (6) BRITA DE 3/8" M3 20 272 ORIGEM GRANULÍTICA PEDREIRA AMORIM R\$ 117,00 R\$ 2.363.324,00 VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.385.472,00 Declara que os preços acima ofertados e inseridos na proposta escrita e naqueses que porventura forem verificados através de testes selecionados ou outros, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis a perfeita aquisição do objeto da licitação.
<b>03. MINERACAO CENTRO SUL LTDA</b>	
Valor	R\$ 12.140.451,25
Segmento	Curtas Empresas
Data e hora do registro	27/02/2024 16:27:37 226
Situação da proposta	Classificada
Nome do certidão	FABIANO CASTRO SILVA
Telefone	+55 (31)995598001
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA. LOTE 01 - BRITA
<b>04. L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP</b>	

A descrição inserida pela Recorrente não atende ao requisito do item 10.1 do Edital. Tal corresponde a outra violação a exigência contida no Edital, a demonstrar a correção da decisão que desclassificou a licitante.

Assim, caso provido o mérito do Recurso Interposto pela Recorrente (em face da disposição do item 13.7.2), pede ser observado que a mesma não cumpriu com a exigência de cadastramento de sua proposta na forma exigida pelo item 10.1, a determinar a sua desclassificação da mesma forma.



## CONCLUSÃO

Demonstrada a irregularidade da participação da Recorrente no certame, a sua desclassificação é medida que se impõe, inclusive por força de disposição constante do Edital:

12.12. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

[...]

e) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

12.15. Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

Por esse motivo, se revela correta e fundamentada a decisão da Exma. Pregoeira, que deve ser mantida em todos os seus termos.

À luz dos argumentos trazidos nessa petição de contrarrazões, pede que:

- a) não seja provido o Recurso Administrativo interposto pela Licitante Mineração Centro Sul Ltda em face da decisão que a desclassificou do certame, por restar comprovada a violação à exigência indicada no item 13.7.2 do Edital.
- b) Por eventualidade, caso provido o Recurso, que seja observada de ofício a violação da proposta da Recorrente dos itens 13.7.4.4, 13.9.5 e 10.1, a determinar igualmente a sua exclusão do procedimento licitatório.

Pede deferimento.  
Guanambi, 07 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**WELLINGTON LUIZ MORAES AMORIM**  
Data: 07/03/2024 14:47:11-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**PEDREIRA AMORIM LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CM-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

**CLINICA MARCELLA PRATES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.872.965/0001-56, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 425, 1º Andar, Sala B, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, no valor de **R\$ 93.065,81 (noventa e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BU-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **GASTROENTEROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**GUILHERME BRITO FARREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.696.588/0001-16, situado à AV. Prefeito João Neves, nº 73, Bairro Centro, Tanque Novo-BA, no valor de **R\$ 177.008,00 (cento e setenta e sete mil e oito reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BV-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PEQUENAS CIRURGIAS** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.466.233/0001-45, situado à Rua Humberto de Campos, nº 120, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BW-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **NEUROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.570.606/0001-25, situado à AV. Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Sala 1309, Bairro Pituba, Salvador-BA, no valor de **R\$ 18.922,50 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BX-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**PALOMA DA CRUZ MOTA SILVA PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.906.132/0001-43, situado à Rua A, nº 565, Bairro Renascer, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BY-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **NUTRIÇÃO** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**THAIS F F AMORIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.610.198/0001-91, situado à Rua Zumerindo da Cruz, nº 165, Bairro Loteamento Maria de Fatima, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BZ-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PEDIATRIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.753.640/0001-21, situado à Rua Rio de Contas, nº 311, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, Brumado-BA, no valor de **R\$ 46.580,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CA-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA GERAL** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICINA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.531.881/0001-06, situado à Rua Alicio José de Lima, nº 278, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, Brumado-BA, no valor de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CB-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **ENDOCRINOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**CASTRO LIMA SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.651.121/0001-45, situado à Rua General Juarez Távora, nº 275 A, Bairro Bela Vista, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-EN-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

**JP PEÇANHA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.862.062/0001-39, estabelecida à AV. Jorge Teixeira, nº 68, Sala 406, Edifício Centro Empresarial Premier, Bairro Candeias, no Município de Vitória da Conquista-BA, no valor **R\$ 130.408,16 cento e treze mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).**

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-EO-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

**HELENA DIANÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.318.770/0001-33, estabelecida à Rua Felipe dos Santos, nº 167 A, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 96.253,68 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-Q-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **OFTALMOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.738.907/0002-67, situado à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 30, Sala 110 e 111, Centro Médico Guanambi, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 370.061,30 (trezentos e setenta mil, sessenta e um reais e trinta centavos)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-R-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **ODONTOLOGIA/IMAGENS** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**CIF – CENTRO MEDICO DA FACE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.276.328/0001-02, situado à Rua Rui Barbosa, nº 176, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 75.230,50 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-S-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRRAFIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**MEDUS DIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.370.960/0001-00, situado à PC. Manoel Novais, nº 270, Sala 02 Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 230.480,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Guanambi-BA, 08 de março de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-21CR-CM-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de <i>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</i> no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 93.065,81 (noventa e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal
<b>Contratado:</b>	<b>CLINICA MARCELLA PRATES SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 29.872.965/0001-56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-BU-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de GASTROENTEROLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 177.008,00 (cento e setenta e sete mil e oito reais).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>GUILHERME BRITO FARREIRA</b> CNPJ: : 27.696.588/0001-16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO N° 001-23-CR-FMS  
CONTRATO N° 001-23CR-BV-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PEQUENAS CIRURGIAS, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 30.466.233/0001-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-BW-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de <b>NEUROLOGIA</b> , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 18.922,50</b> (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA</b> CNPJ: 01.570.606/0001-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO N° 001-23-CR-FMS  
CONTRATO N° 001-23CR-BX-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PSICOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>PALOMA DA CRUZ MOTA SILVA PSICOLOGIA</b> CNPJ: 53.906.132/0001-43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO N° 001-23-CR-FMS  
CONTRATO N° 001-23CR-BY-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de <b>NUTRIÇÃO</b> , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>THAIS F F AMORIM</b> CNPJ: 53.610.198/0001-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO N° 001-23-CR-FMS  
CONTRATO N° 001-23CR-BZ-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PEDIATRIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 33.753.640/0001-21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CA-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA GERAL, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICINA LIMITADA</b> CNPJ: 25.531.881/0001-06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CB-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ENDOCRINOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>CASTRO LIMA SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA</b> CNPJ: 13.651.121/0001-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-21CR-EN-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 130.408,16 cento e treze mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>JP PEÇANHA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 48.862.062/0001-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-21CR-EO-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 96.253,68 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>HELENA DIANÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> CNPJ: 27.318.770/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO N° 002-23-CR-FMS  
CONTRATO N° 002-23CR-Q-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de OFTALMOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 370.061,30 (trezentos e setenta mil, sessenta e um reais e trinta centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA</b> CNPJ: 31.738.907/0002-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-23CR-R-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ODONTOLOGIA/IMAGENS, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 75.230,50 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>CIF – CENTRO MEDICO DA FACE LTDA</b> CNPJ: 15.276.328/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-23CR-S-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de <b>ULTRASSONOGRRAFIA</b> , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 230.480,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	08.03.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>MEDUS DIAGNOSTICO LTDA</b> CNPJ: 53.370.960/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO



**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS REALIZADO EM 01 DE MARÇO DE 2024**

NOME	ACERTOS	PERCENTUAL	STATUS
Uelder Rodrigues da Lima	9	90%	APROVADO
Jéssica Batista Gomes Freire	8	80%	APROVADO
Jaine Santos Bispo	8	80%	APROVADO

**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REALIZADO EM 01 DE MARÇO DE 2024**

NOME	ACERTOS	PERCENTUAL	STATUS
Thamires de Almeida Silva	10	100%	APROVADO
Raisa Ramos dos Santos	10	100%	APROVADO
Aline Almeida Pereira	10	100%	APROVADO
Criste André Soares Matos	10	100%	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Patricia Carvalho Viana Teoli
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria de Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p><b>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local por este indicado: SECRETARIA DE SAÚDE.</b></p> <p><b>10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</b> Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.03.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Reginaldo Coelho Guimarães
Função	Médico
Local	PSF Morrinhos
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	05.03.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	Genilson Brito Farias
<b>FUNÇÃO</b>	Auxiliar de Obras e Manutenção.
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>DESPESA</b>	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	um Salário Mínimo mensal, vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	04/03/2024 a 04/06/2024

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Marlúcia Lima de Oliveira Ferreira
	Técnica de Enfermagem
Local	Secretaria de Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (UM) salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04.03.2024 até 31.12.2024

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Vinícius Pereira Matos
	Médico
Local	UBS - JOÃO DIONÍSIO COTRIM - ESF MORRINHOS
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 11.359,00 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	07.03.2024 até 31.12.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	Willian Gomes dos Santos
FUNÇÃO	Auxiliar de Obras e Manutenção.
LOCAL	Secretaria Municipal de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	um Salário Mínimo mensal, vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/03/2024 a 04/06/2024